



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ

GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

PROJETO DE LEI Nº 46/2017

(Autor: Vereador Valmir Dall'Agnol)

“Institui a SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL DO MUNICÍPIO de XANGRI-LÁ e das outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, a **SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ** a ser realizada anualmente, na última semana do mês de Agosto.

Parágrafo Único - O dia do corretor é comemorado no dia vinte e sete do mês de agosto.

Art. 2.º São objetivos da Semana Municipal do Corretor de Imóveis:

I – difundir informações e orientações à população da região, sobre a importância do profissional de corretagem no mercado de imóveis;

II – divulgar informações sobre cuidados a serem tomados para investir em todos e quaisquer tipo de imóvel, tanto residencial quanto comercial;

III – difundir os cuidados básicos que todos devem ter na compra de um imóvel;

IV – salientar a importância de sempre consultar um profissional da área de corretagem quando vender, comprar ou locar um imóvel.

Parágrafo único – Para a difusão das informações e orientações transmitidas durante a Semana do Corretor de Imóveis, poderão ser utilizados, entre outros meios, folhetos, cartazes, cartilhas, livretos, peças publicitárias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ

GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

bem como mostra de vídeos, filmes, documentários, FEIRA DE IMÓVEIS e outros meios, cujo conteúdo contribua para as finalidades aqui estabelecidas, sob a orientação e coordenação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/RS e da Delegacia da 21ª Sub-Região / Capão da Canoa.

Art. 3.º - As atividades da Semana Municipal do Corretor de Imóveis, serão desenvolvidas em todos os bairros do Município de Xangri-Lá, progredindo para ações em todos os setores comerciais e empresariais, adotando-se todas as medidas necessárias, a fim de fazer com que as informações cheguem ao maior número de pessoas, com especial ênfase para o ambiente doméstico.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei a fim de aperfeiçoar e viabilizar sua execução.

Art. 5.º A semana de que trata o artigo 1º, desta lei, passa a fazer parte no mês de Agosto do Calendário de Eventos Oficial do Município.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xangri-Lá, 7 de AGOSTO de 2017.

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ

GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e senhores Vereadores

O presente projeto de lei **INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CORRETOR DE IMÓVEIS NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL DO MUNICÍPIO.**

A cidade de Xangri-Lá sempre foi um dos destinos preferidos de todos os gaúchos. No entanto, com a sua emancipação no ano de 1992, surgiu uma preocupação com o seu desenvolvimento econômico, urbano e social, haja vista que por essas bandas tínhamos uma pequena população. Daí, entra o papel fundamental do profissional do mercado imobiliário, qual seja o CORRETOR DE IMÓVEIS. Seu papel foi de vital importância para que houvesse essa explosão urbana, além do que o profissional do mercado imobiliário sempre foi, é e sempre será o grande elo entre a cidade e seus visitantes, haja vista que o corretor de imóveis leva da melhor forma possível o nome da cidade para os quatro cantos do mundo.

Por ter sua relevante importância no desenvolvimento da cidade e por ser sem sombra de dúvidas a maior classe profissional da economia local, se torna imprescindível uma justa homenagem a todos os valorosos profissionais do mercado imobiliário, acima de tudo oferecendo uma consciência de respeito e valor da população com essa classe, mediante a comemoração de uma semana por ano.

A semana do Corretor de Imóveis proporcionará a possibilidade de realização de painéis, palestras, seminários e peças publicitárias, reforçando a consciência e a importância deste trabalho que caminha em paralelo com o crescimento urbano, econômico e social de Xangri-Lá, tudo sob a orientação e coordenação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/RS e da Delegacia da 21ª Sub-Região / Capão da Canoa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL XANGRI - LÁ
GABINETE DO VEREADOR VALMIR DALL'AGNOL

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos vereadores desta Casa para a aprovação desta iniciativa, viabilizando ainda no ano de 2017 a realização deste evento de forma oficial.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 7 de AGOSTO de 2017

Vereador Valmir Dall'Agnol
PSB